

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br Email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº 1439 / 2024

Dispõe sobre: Denominação de Unidade Básica de Saúde no município de Monte Azul Paulista/SP, e dá outras providências.

Rodrigo Fernando Arruda, vereador da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - A Unidade Básica de Saúde - UBS, a ser instalada na Rua Santos Dumont, no Bairro Cruzeiro, nesta cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, passará a denominar-se UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS "SIMPLÍCIO RODAS".

Artigo 2º - Os recursos para fazerem face às despesas com a presente Lei, inclusive com placas indicativas das denominações, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. a luxA studM en ladicinuM ensidad

Monte Azul Paulista 18 de abril 2024.

Rodrigo Fernando Arruda wereador were

DES	nicipal de Monte Azul Paulista PACHO para a Comissão de stituição, Justiça a Redação.
Plenário das	Sessões, em 22, 104 1251
Fábio . Câma	erônimo Marques - Presidente a Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista DESPACHO para a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social Plenário das Sessões, em 2 / 24

Fábio Jerônimo Marques - Presidente Câmara Municipal de Monte Azul Paulleta

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Finanças e Orçamento
Plenário das Sessões. em 22 / 4 / 24

Fábio Jerônimo Marques - Presidente Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA Plenário das Sessões, am Do 105 24

Fábio Jerônimo Marques - Presidente Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista APROVADO

Plenário das Sessões, em

Fábio Jeronimo Marques - Presidente Cámara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista EXTRAI-SE O COMPETENTE AUTÓGRAFO Pienário das Sessoas, em Oco / Oco / Oco

Fábio Jerônimo Marques - Presidente Cámara Municipal de Monte Azul Paulista

## BIOGRAFIA

or of a Maria

Control of the Contro

a terminal

100

· Frairce

NOME: SIMPLICIO RODAS
DATA NASCIMENTO: 02/03/1924
NATURALIDADE: MONTE AZUL PAULISTA
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
PAI: DONATO RODAS

FILIAÇÃO:

DELETE SALE

MÃE: AMÉLIA DELARCO RG.N°. 2.660.902 - CIC.N°. 017.651.088-53 ESPOSA (O): THERZINHA MIRZA TURINI RODAS FILHOS:

PAULO TURINI RODAS

ANDRÉ TURINI RODAS

NETOS: BRUNO SORIANO RODAS.
RAFAEL SORIANO RODAS.

GABRIELA ARBEX RODAS. CAROLINA ARBEX RODAS.

THÉO VANDER HAAGEN RODAS.

GRAU DE INSTRUÇÃO - ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO PROFISSÃO: CIRURGIÃO DENTISTA ENDEREÇO: AV. ANA COSTA 493, CJ. 38 CASO SEJA FALECIDO, CONSTAR A DATA: 09/10/2006

OBSERVAÇÃO: ( INFORMAR TODAS ATIVIDADES, REALIZAÇÕES E OS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADO PELO HOMENAGEADO AO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA - SP. ):

SIMPLICIO RODAS, FILHO DE IMIGRANTES ESPANHOIS QUE VIERAM PARA O BRASIL PARA TRABALHAR EM LAVOURAS DE CAFÉ EM MONTE AZUL, ESTUDOU NO GINÁSIO MUNICIPAL DE BEBEDOURO, CONCLUINDO EM 1941.

MUDOU-SE PARA SÃO PAULO ONDE TRABALHOU COMO BANCÁRIO, CURSOU CONTABILIDADE NA FACULDADE ALVARES PENTEADO EM 1949 INGRESSOU NA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE UBERABA, FORMANDO -SE EM 1951. RETORNOU PARA MONTE AZUL PAULISTA EXERCENDO A PROFISSÃO DE CIRUGIÃO DENTISTA DE 1951 À 1959 NA RUA XV DE NOVEMBRO.

ATENDEU CLIENTES DE TODAS AS CLASSES SOCIAIS, PROFISSIONAIS LIBERAIS, COMERCIANTES, FAZENDEIROS, ETC... n outra folha)

( or necessario communat no verso on en
Monte Azul Paulista, de
saulo Loda
(assinatura do responsável pelas informações)
NOME PAULO TURINI RODAS
END.: RUA MINISTRO JOÃO MENDES 181
CIDADE: SANTOS/SP

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br 

PARECER JURÍDICO n.: 020/2024

Interessado: Câmara Municipal de Monte Azul Paulista.

Assunto: Projeto de Lei 1.439/2024 que dispõe Sobre: Denominação de Unidade Básica de Saúde no município de Monte Azul Paulista/SP, e dá outras

providências..

1. Relatório, 2. Fundamentação:

De autoria dos Vereadores desta Edilidade, o Projeto de Lei 1439, de 18

de Abril de 2024: Denominação de Unidade Básica de Saúde no município de

Monte Azul Paulista/SP. Conforme o artigo 1°:

ARTIGO 1º - A Unidade Básica de Saúde - UBS, a ser instalada

na Rua Santos Dumont, no Bairro Cruzeiro, nesta cidade de Monte Azul

Paulista, Estado de São Paulo, passará a denominar-se UNIDADE

BÁSICA DE SAÚDE - UBS "SIMPLÍCIO RODAS".

Na qualidade de Procurador Jurídico deste Legislativo, cabe proceder ao

seu exame, quanto aos aspectos constitucional, legal e jurídico.

Nos termos do artigo 177, do Regimento Interno da Câmara Municipal, a

iniciativa dos projetos de lei cabe aos Vereadores. Desta forma, os vereadores

têm legitimidade para a propositura do referido Projeto de Lei, sendo, portanto

constitucional quanto à legitimação.





Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

,.....

Em conformidade com o A Lei Orgânica do município de Monte Azul Paulista, em seu artigo 12 determina que:

Artigo 12 - Cabe à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

•••

XV - denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

Ainda o referido Projeto de Lei apresenta-se em conformidade com a Lei nº. 1.015 de 19 de Junho de 1991, que institui normas para a denominação de vias, próprios e logradouros públicos do Município, no Distrito Industrial, não havendo portanto objeção legal à sua aprovação.

Quanto à denominação apresentada no Projeto de Lei, compete às Comissões Permanentes, nos termos do artigo 45 do Regimento Interno da Câmara Municipal à análise, discussão e aprovação.

### 3. Conclusão

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação da matéria proposta, não vislumbrando qualquer vício de inconstitucionalidade que impeça o seu normal trâmite.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Monte Azul Paulista, 02 de maio de 2024.

WILSON RODRIGO
Assinado de forma digital por WILSON RODRIGO GARCIA
Dados: 2024.05.02 12:15:26-03'00'

WILSON RODRIGO GARCIA Procurador Jurídico OAB/SP 276.158



Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - fone: (17) 3361-1254

www.camaramonteazul.sp.gov.br

secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo

## PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Referente: Parecer ao Projeto de Lei Nº 1439/2024 - Denominação de Unidade Básica de Saúde nesta cidade de Monte Azul Paulista - SP., e, dá outras providências (Simplício Rodas).

## **DECISÃO DAS COMISSÕES**

Estas Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças e Orçamento após proceder ao cuidadoso exame no Projeto de Lei Nº 1439/2024 - Denominação de Unidade Básica de Saúde nesta cidade de Monte Azul Paulista - SP., e, dá outras providências (Simplício Rodas)., em reunião de seus membros, analisando suas disposições nada encontraram que ferissem as normas constitucionais, legais ou jurídicas e decidiram emitir PARECER FAVORÁVEL, de acordo com o parecer emitido pelo Procurador Jurídico, esperando merecer o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

Monte Azul Paulista, 02 de maio de 2024.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Comissão de Finanças e Orçamento Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Rodrigo F. Arruda Presidente Eliel Prioli Presidente José Alfredo P. Cantori

Presidente

Orival Alves

Relator

Luciene Ap. C. Fachini

Relatora

Rodrigo F. Arruda

Relator

José Alfredo P. Cantori

Membro

Luciana Ap. Kubica

Membro

Leandro Pereira Membro PARECER EM FOMUNTO DAS COMISSÕES PERIMAMENTES CONSTITUIÇÃO.
JUSTICA E FLITAÇÃO, FINÂNÇAS E ORÇAMENTO E EDUCAÇÃO. SAUDE E
ASSISTENCIA SOCIAL

Referente: Parece : o Projeto de Loi Mº 1439/2024 - Denominação de Unidade Básica de Saúde nesta cidad : de Monte Azul Paralista - SP., o dá outras providências (Simplicio Rodas).

DECISÃO DAS COMISSOES

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões

Fábio Jerônimo Marques - Presidente Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista APROVADO

Plenário das Sessões an OG 105 /s

Fábio Jerônimo Marques - Presidente Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

OMERICAN,

intene Ap. C. Fadhi

### " Palácio 8 de Marco "

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254 CNPJ n°. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br Email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

## **AUTÓGRAFO 1931/2024**

REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº 1.439, de 18 de abril de 2024.

Dispõe sobre: Denominação de Unidade Básica de Saúde no município de Monte Azul Paulista/SP, e dá outras providências.

Os vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, aprovaram o seguinte Projeto de Lei:

<u>Artigo 1º -</u> A Unidade Básica de Saúde - UBS, a ser instalada na Rua Santos Dumont, no Bairro Cruzeiro, nesta cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, passará a denominar-se UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS "SIMPLÍCIO RODAS".

<u>Artigo 2º -</u> Os recursos para fazerem face às despesas com a presente Lei, inclusive com placas indicativas das denominações, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

<u>Artigo 3º -</u> Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 07 de maio de 2024.

FÁBIO JERÔNIMO MARQUES
Presidente

ELIEL PRIOLI

1º Secretário

JOSÉ ALFREDO P. CANTORI Vice-Presidente

ORIVAL ALVES



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO Praca Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

LEI N° 2.645, DE 07 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE: Denominação de Unidades Básica de Saúde nesta cidade de Monte Azul Paulista-SP., e, dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do município de Monte Azul Paulista, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei :

Artigo 1° - A Unidade Básica de Saúde – UBS, a ser instalada na Rua Santos Dumont, no Bairro Cruzeiro, nesta cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, passará a denominar-se <u>UNIDADE</u> BÁSICA DE SAÚDE – UBS "SIMPLÍCIO RODAS".

**Artigo 2º -** Os recursos para fazerem face às despesas com a presente Lei, inclusive com placas indicativas das denominações, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 07 de maio de 2024.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS

Prefeito do Município





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO Praca Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

LEI N° 2.645, DE 07 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE: Denominação de Unidades Básica de Saúde nesta cidade de Monte Azul Paulista-SP., e, dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do município de Monte Azul Paulista, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei :

Artigo 1º - A Unidade Básica de Saúde – UBS, a ser instalada na Rua Santos Dumont, no Bairro Cruzeiro, nesta cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, passará a denominar-se <u>UNIDADE</u> <u>BÁSICA DE SAÚDE – UBS "SIMPLÍCIO RODAS</u>".

Artigo 2º - Os recursos para fazerem face às despesas com a presente Lei, inclusive com placas indicativas das denominações, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 07 de majo de 2024.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/cfe0-f09d-26e3-114a



## **VERSÃO PARA IMPRESSÃO**

Código Verificador: cfe0-f09d-26e3-114a



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista (SP), Edição nº 1380, ano XII, veiculado em 10 de may de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por ERICA CRISTINA SILVEIRA RICCI (CPF \*\*\*407728\*\*) em 10/05/2024 às 07:35:42 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

### Para conferir o original, acesse:

https://www.dioe.com.br/verificador/cfe0-f09d-26e3-114a